



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 17 de janeiro de 2013 - Nº 4292

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.537

DISPÕE SOBRE A TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa do Transporte Coletivo Distrital, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

I. Para do Distrito de Santa Fé com valor único de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

II. Para do Distrito de Gironda com valor único de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

III. Para o Distrito de Alto Gironda / Santana com o valor único de R\$ 4,00 (quatro reais).

IV. Para o Distrito de São Vicente com valor único de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos);

V. Para o Distrito de Burarama via Monte Alegre, Pacotuba e Condurú, com valor único de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

§ 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para o deslocamento entre as seções ao longo das linhas indicadas nos incisos I a III do presente artigo.

§ 2º. Para o deslocamento entre as seções ao longo das linhas indicadas nos incisos IV e V do presente artigo deverão ser observadas as tabelas de preços constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 22.680/12.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Decreto nº 23.537/13)

Seções	Trevo	Morro Grande	Duas Barras	Sapeçado	Usina	Fruteiras	Monte Verde	Independência	Canta-galo	Cachoeira Alta	São Vicente
Cachoeiro	2,25	2,25	2,25	2,25	4,40	5,10	5,60	5,80	5,60	6,90	6,15
	Trevo	2,25	2,25	2,25	3,20	3,80	4,40	4,65	4,50	5,60	5,40
		Morro Grande	2,25	2,25	2,25	2,70	3,35	3,60	3,40	4,50	4,40
			Duas Barras	2,25	2,25	2,25	2,25	2,85	3,20	3,80	3,60
				Sapeçado	2,25	2,25	2,25	2,25	3,00	3,40	3,20
					Usina	2,25	2,25	2,25	2,70	3,00	2,85
						Fruteiras	2,25	2,25	2,10	2,85	2,70
							Monte Verde	2,25	2,25	2,25	2,25
								Independência	2,25	2,25	2,25
									Canta-galo	2,25	2,25
										Cachoeira Alta	2,25

Cachoeiro x Sao Vicente

Cachoeiro x Burarama via Monte Alegre

Seções	Trevo	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Monte Alegre	Pedra Lisa	Jacu	Burarama
Cachoeiro	2,25	2,25	2,25	2,25	3,10	3,50	4,65	5,55	6,40	7,80
	Trevo	2,25	2,25	2,25	3,10	3,50	4,65	5,55	6,40	6,95
		Morro Grande	2,25	2,25	3,10	3,50	4,65	5,55	6,40	6,15
			Duas Barras	2,25	2,25	3,10	3,05	4,05	6,40	5,55
				Coutinho	2,25	3,10	3,05	4,05	4,55	5,00
					Pacotuba	2,25	3,05	4,05	4,55	4,30
						Fazenda do Estado	2,25	2,35	4,55	3,80
							Monte Alegre	2,25	2,25	2,55
								Pedra Lisa	2,25	2,25
									Jacu	2,25

Cachoeiro x Burarama via Conduru

Seções	Trevo	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Sape-cado	Conduru	Ponte do Bina	Jaboti-cabeira	Beira Alta	Santa Rosa	Campos Elizios	Jacu	Burarama
Cachoeiro	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	4,65	5,25	6,00	6,45	6,65	7,80	7,80
	Trevo	2,25	2,25	2,25	2,25	2,25	4,65	5,25	6,00	6,45	6,65	7,80	7,80
		Morro Grande	2,25	2,25	2,25	2,25	4,65	5,25	6,00	6,45	6,65	7,80	7,80
			Duas Barras	2,25	2,25	2,25	2,45	2,45	3,80	4,25	4,45	5,60	6,10
				Coutinho	2,25	2,25	2,45	2,45	3,80	4,25	4,45	5,60	6,10
					Sape-cado	2,25	2,45	2,45	3,80	4,25	4,45	5,60	6,10
						Conduru	2,25	2,35	2,45	2,85	3,05	4,20	4,70
							Ponte do Bina	2,25	2,45	2,85	3,05	4,20	4,70
								Jaboti-cabeira	2,25	2,85	3,05	3,30	3,50
									Beira Alta	2,25	2,35	2,60	3,50
										Santa Rosa	2,25	2,60	3,10
											Campos Elizios	2,25	2,25
												Jacu	2,25

DECRETO Nº 23.538

DISPÕE SOBRE A TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO DOS DISTRITOS DE ITAÓCA E ALTO MOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa do Transporte Coletivo dos Distritos de Itaóca e Alto Moledo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, **a partir de 18 de fevereiro de 2013**, passa a vigorar da seguinte forma:

I. Para o Distrito de Itaóca com o valor único de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**;

II. Para o Distrito de Alto Moledo com o valor único de **R\$ 4,00 (quatro reais)**;

§ 1º. Não será concedido nenhum tipo de desconto para a compra antecipada, de modo que o valor da tarifa para todos os produtos do Cartão Melhor será o estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Fica estabelecido o valor de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)** também para o deslocamento entre as seções ao longo das linhas indicadas nos incisos acima.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 18 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - Pregão nº 171/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagem Aérea no Âmbito Nacional e Internacional, incluindo Remessas, Emissão, Marcação, Entrega de Bilhetes ou Ordem de Passagem.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

GAP- Gabinete do Prefeito

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEME – Secretaria Municipal de Educação

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Cachoeiro x Burarama via Pacotuba

Secoes	Trevo	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Morro Seco	Jacu	Burarama
Cachoeiro	2,25	2,25	2,25	2,25	3,50	3,95	4,45	4,95	7,80
	Trevo	2,25	2,25	2,25	3,50	3,95	4,45	4,95	7,80
		Morro Grande	2,25	2,25	2,40	2,70	2,85	3,35	3,85
			Duas Barras	2,25	2,40	2,70	2,85	3,35	3,85
				Coutinho	2,25	2,40	2,40	2,50	2,70
					Pacotuba	2,25	2,40	2,50	2,70
						Fazenda do Estado	2,25	2,40	2,50
							Morro Seco	2,25	2,40
								Jacu	2,25

Item	Qde	Und	Especificação do material	Percentual de Desconto sobre o valor total de passagem (passagem + taxa DU)
1	470 passagens nacionais e 36 passagens internacionais	UND	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagem Aérea no Âmbito Nacional e Internacional, incluindo Remessas, Emissão, Marcação, Entrega de Bilhetes ou Ordem de Passagem e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, com a finalidade de atender a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.	2,5%
Total Geral de Desconto:				2,5%

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e José Roberto Monteiro Silva Pedro – Representante do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolos nº 1-18.171/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: MACHADO E CAPUCHI ENTRETENIMENTO LTDA.

OBJETO: Apresentação musical do Grupo ART POPULAR, da ORQUESTRA VOADORA e da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, para 04 (quatro) apresentações, em virtude da programação do Carnaval 2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1- 205/2013.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2013.

Republicada por Incorreção

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Alexandre Andreza Macedo, a partir de 02/01/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	ELISANGELA CHAMNON DE SOUZA	AGP 01
02	LUBIANA DO NASCIMENTO BUCKER	AGP 01
03	JOSÉ COSTA BOECHAT	AGP 03
04	GENILSON RIBEIRO DE MELLO	AGP 03
05	THALLYTA PASCHOAL DE OLIVEIRA	AGP 03

2º - Nos Termos do § 3º e § 4º, do art. 10, da Lei Municipal 6717/2012, ficam designados para cumprir jornada de trabalho externa, diretamente nas comunidades, os seguintes Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP):

ASSESSOR	PADRÃO
José Costa Boechat	AGP 03
Genilson Ribeiro de Mello	AGP 03
Thalita Paschoal de Oliveira	AGP 03

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de janeiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMUNICADO

Considerando a necessidade de adequação do projeto e planilha inicial, para melhor atender a comunidade, encontra-se paralisada desde o dia 13/11/2012 por tempo indeterminado, a obra de **Drenagem de Águas Pluviais das Ruas Delício J. da Silva, Porfírio Biazatti e Adolfo Agostinho, Bairro Valão, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 113/2012, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.,** interrompendo assim a execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

COMUNICADO

Considerando a necessidade de adequação do projeto e planilha inicial, para melhor atender a comunidade, encontra-se paralisada desde o dia 01/11/2012 por tempo indeterminado, a obra de **Drenagem e Pavimentação das Ruas Gil Baroni, Moisés Baroni e Trecho da Rodovia José Zampiroli – Distrito de Gironda, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 180/2012, CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA,** interrompendo assim a execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras